

**LEI Nº 542, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**



*“Súmula: Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o Quadrênio 2014/2017”.*

O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

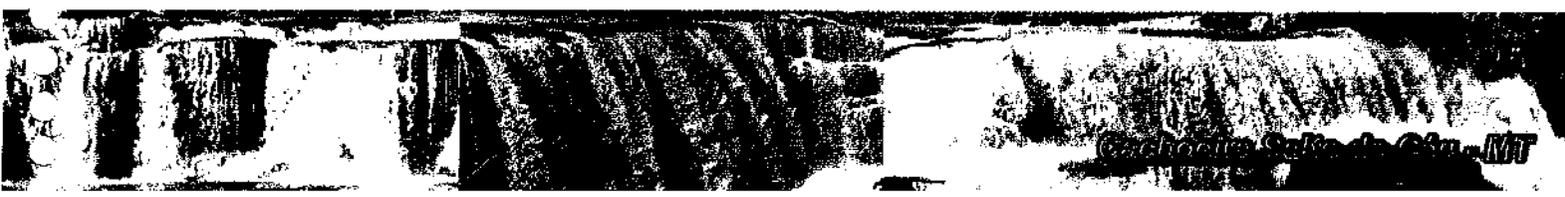
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação/Projeto/Atividade no Plano Plurianual para o ano 2016, constituído pelo anexo da Lei nº 483/2013.

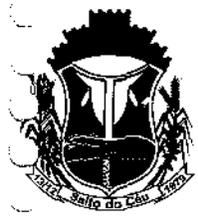
**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Social**  
**Unidade: 002- Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos**  
**Função: 20 – Agricultura**  
**Sub função: 606 – Extensão Rural**  
**Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.139 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	SDS	P	01	UN	2016	5.000,00

**Total da Inclusão.....R\$ 5.000,00**

**Total das Inclusões..... R\$ 5.000,00**





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira  
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200  
Fone: (65) 3233-1211

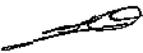
[www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br)



**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 03 de Novembro de 2015.

  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito Municipal

